



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 31 de janeiro de

AL-P-(SGM) Nº 016/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Thales Coelho** que: ***“Dispõe sobre o pagamento de fiança via PIX, no âmbito do estado do Piauí”***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 31/01/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010945131** e o código CRC **FDF7D1D5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.001019/2024-30

SEI nº 010945131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 31 de janeiro de

LEI Nº DE DE DE 2024

*Dispõe sobre o pagamento de
fiança via PIX, no âmbito do estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder
Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o pagamento de fiança via PIX, no âmbito do
estado do Piauí.

§ 1º Fica autorizado, no âmbito do estado do Piauí, o pagamento de
fiança via PIX.

§ 2º O PIX é um meio de pagamento instantâneo, criado pelo Banco
Central do Brasil, através da Resolução BCB nº 01 de 2020, onde se utiliza
aplicativo de celular para efetuar transferências de valores, realizar e receber
pagamentos em questão de segundos.

Art. 2º Efetuado o PIX, seu comprovante deverá ser acostado ao Auto
de Prisão em Flagrante, Inquérito ou autos processuais e também constará na
certidão juntada aos autos e no livro de fiança.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua
publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 19 de dezembro
de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em
31/01/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **010945139** e o código CRC **EB9D16DA**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.001019/2024-30

SEI nº 010945139